

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO – GOIÁS
17ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO CEP 74215-901 Fone: (62) 3222-5000

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO ELETRÔNICO

0010768-05.2023.5.18.0017

: JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA

: MOTORS VEICULOS EIRELI E OUTROS (1)

DATA DA PRAÇA (1º LEILÃO): 26/08/2025, a partir das 10:00 h

DATA DO LEILÃO (2º LEILÃO): 26/08/2025, a partir das 11:00 h.

O (A) Doutor (A) **GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA**, Juiz (íza) do Trabalho substituta (a) da 17ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, de que fica designado nas datas e horários acima indicadas, para realização do 1º Leilão e 2º LEILÃO **NO FORMATO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, pelo leiloeiro Sr. ALGLÉCIO BUENO SILVA, inscrito na Juceg sob o nº 052, que serão realizados site www.buenoleiloes.com.br, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (s) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, faz parte deste edital o auto de penhora de ID 1b10b74 nos autos digitais, em R\$ 600.000,00 que é (são) o (s) seguintes (s):

Bem (ns): **Imóvel com 392,60m² no St. Serrinha (Bueno), Goiânia/GO, assim descrito no auto de penhora:**
IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana, nº 08, Quadra 169, Rua Samuel Morse, esquina com Rua T-37, Setor Serrinhas (Bueno), com área de 375,00m²; sendo: 9,00 metros com Rua Samuel Morse; 7,125 metros de chanfrados; 12,50 metros de fundos, como lote 09; 34,00 metros à direita, com o lote 07; 26,00 metros à esquerda, com a Rua T-37. Imóvel matriculado sob o número 22.732 no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO.
Informações constante no Auto de Penhora: “Cumprir observar que foi verificada no local a existência de uma edificação não averbada, aparentemente abandonado, consoante fotos que seguem, não tendo sido possível ter o acesso as instalações internas, e, por conseguinte, não foi possível a verificação da sua destinação (comercial/residencial), situação interna, divisão, estado interno dos cômodos, qualidade de acabamento. Ademais, não há informações sobre medidas da edificação na Certidão de Matrícula nem no mandado, motivo pelo qual não foi avaliada a edificação, tendo sido avaliado apenas o terreno.” **Avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**

Obs.: Consta registrado no Av.3 da matrícula do imóvel que área atual do imóvel é de 392,60m².

****Constam os seguintes registros na matrícula do imóvel:** Registro de retificação de área Av3; Registro de Indisponibilidade de Bens processo: 00107680520235180017 de Origem da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO;

Imóvel assim descrito na certidão de matrícula:

 ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA	
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO	
Livro 2 - Registro Geral	
22.732	01
MATRÍCULA	FICHA
GOIÂNIA, 08 de novembro de 1978	
026013.2.0022732-65	
CNM	
IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana, nº 08, Quadra 169, Rua Samuel Morse, esquina com Rua T-37, Setor Serrinha (Bueno), com área de 375,00m²; sendo: 9,00 metros com Rua Samuel Morse; 7,125 metros de chanfrado; 12,50 metros de fundos, como lote 09; 34,00 metros à direita, com o lote 07; 26,00 metros à esquerda, com a Rua T-37. PROPRIETÁRIA: AGROBRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, com sede nesta Capital, CGC nº 33.694.019/0001-34. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 1.062, inscrição nº 15, Livro 8-B, neste Cartório. Dou fê. O sub oficial.	
R2-22.732 - Goiânia, 16 de Setembro de 1.992: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital; no Livro 503, fls. 36vº, em: 13/08/92, as proprietárias acima, venderam o imóvel objeto desta matrícula na seguinte proporção: 40% para: DAGMAR GARCIA DE SOUZA, solteira, maior, confeccionista, CI nº 201.492-SSP/GO e CPF nº 118.241.311-00; 10% para: ALESSANDRO GARCIA CARNEIRO, solteiro, maior, analista de sistemas, CI nº 199.856.4-SSP/GO e CPF nº 565.443.671-68; e 50% para: MARCOS VINICIUS TEIXEIRA, menor absolutamente incapaz, neste ato representado pela mãe Sra. DAGMAR GARCIA DE SOUZA, supra qualificada, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital; pelo preço de Cr\$ 3.123.281,58, sem condições. Dou fê. O Oficial. Av3-22.732 - Goiânia, 25 de julho de 2011. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, datado de 14/07/2011, protocolado sob nº 462.375 em 14/07/2011, acompanhado da Certidão de Limites e Confrontações de Lote, expedida pela Divisão de Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura local em 03/06/2009, para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, passou a ter a área total de 392,60m², medindo: 7,95 metros de frente para a Rua Samuel Morse; 12,50 metros pela linha de fundo com o lote 09; 34,06 metros pelo lado direito com o lote 07; 25,68 metros pelo lado esquerdo com a Rua T-37; e, 7,94 metros de chanfrado. Dou fê. O Suboficial. Av-4-22.732 - Protocolo n. 936.823, de 30/09/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 202409.3014.03610945-IA-200, datado de 30/09/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00107680520235180017 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de ALESSANDRO GARCIA CARNEIRO. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122410012782029700749. Goiânia, 04 de outubro de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada) .	

ATENÇÃO: Em se tratando de bem imóvel é parte de forma integral do presente Edital de Leilão o inteiro teor da certidão (s) de matrícula (s) do imóvel (s), incluindo todos os seus registros, gravames, suas divisas, confrontações e a respectiva cadeia dominial, devendo o interessado examinar previamente os referidos registros, ficando ciente do seu inteiro teor para todos fins de direito, e que ao participar do Leilão não poderá alegar desconhecimento dos registros constantes na matrícula do (s) imóvel (s).

Tratando-se de penhora de bem indivisível, este será alienado em sua totalidade, sendo reservada a preferência na arrematação do bem, em igualdade de condições, aos coproprietários. Caso não haja êxito na arrematação por parte dos coproprietários ou optem por não participar, o equivalente à sua quota-parte recairá sobre o produto da alienação (art. 843 do CPC). Observa-se que sobre a quota-parte do(s) coproprietário(s) não executado(s) não haverá deságio sobre o valor da avaliação.

Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência na arrematação, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros

interessados/licitantes, devendo o titular do direito providenciar seu cadastro, no caso de leilão online, no site do Leiloeiro com antecedência mínima de 48 horas da data do Leilão, devendo acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento), no momento da realização do Leilão, bastando igualar o valor do lance já ofertado no sistema eletrônico, desde que antes da finalização do Leilão. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC). No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (Artigo 892, § 3º, do CPC).

_Não sendo alcançado valor igual ou superior ao da avaliação no primeiro leilão, será realizado o segundo leilão, podendo ser arrematado o bem em questão a quem maior lance oferecer, desde que igual ou superior a **100%** sobre a avaliação, nos termos do Art. 891 do CPC, independentemente de nova publicação ou intimação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativo o 1º Leilão, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado o 2º LEILÃO, na modalidade eletrônica para o dia e horário acima indicados, independentemente de nova publicação ou intimação.

O pagamento deverá ser realizado em até 24 horas, via depósito judicial, pelo arrematante (ART. 892, do CPC/15), salvo se ele for o exequente, hipótese em que deverá cumprir as determinações do §1º do art. 892, CPC/15.

O recebimento de lance para pagamento à vista ou de proposta de parcelamento (Art. 895 do CPC) ficarão disponíveis a partir da publicação do Edital de Leilão no site do Leiloeiro.

Eventual parcelamento, na forma do Artigo 895 do CPC, deverá ser observado que o valor mínimo para 1º Leilão será igual ou superior ao da Avaliação e para o 2º Leilão será aceito proposta que não seja vil, respeitando o mesmo valor mínimo definido para o lance à vista, sendo que o valor da entrada deverá ser de no mínimo 25% do valor ofertado e o restante, 75%, dividido em até 30 parcelas mensais se bens imóveis ou dividido em até 06 parcelas mensais se bens móveis, nos termos do art. 895 do CPC.

Para proposta de parcelamento, na forma do Art. 895 do CPC, o interessado deverá observar que em sem tratando de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE (ELETRÔNICO), a proposta precisará OBRIGATORIAMENTE ser apresentada diretamente no site do Leiloeiro, conforme normativa do Art. 22 da Resolução 236 do CNJ, sendo necessário para tanto que o licitante esteja devidamente cadastrado, habilitado e logado no sistema, devendo informar o valor da entrada, quantidade parcelas e o índice de correção monetária (§ 1º e § 2º do Art. 895/CPC), ressaltando que só será considerada uma única proposta de parcelamento por licitante, e que, no entanto, poderá, se quiser, majorá-la até a finalização do respectivo leilão, desde que não haja lance à vista.

Observando que o sistema só aceitará lances para pagamento à vista ou proposta de parcelamento (Art. 895 CPC) que considere o valor mínimo aceito em cada Leilão e/ou que supere o último valor já ofertado.

Registrando o recebimento de lance à vista o sistema de Leilão Eletrônico encerrará automaticamente o recebimento de proposta de parcelamento, pois o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, na forma do art. 895, §7º, CPC, no qual será dado continuidade ao Leilão somente para lance à vista.

O lance para pagamento à vista não poderá ser convertido em proposta parcelada. Não havendo lance à vista será considerado vencedor aquele ofertou proposta de parcelamento com o maior valor.

Caberá ao interessado que ofertar proposta para pagamento parcelando acompanhar no site www.buenoleiloes.com.br a ocorrência ou não de lances à vista no respectivo leilão, bem como, se julgar de seu interesse, participar do leilão, caso haja lance à vista, ofertando lances nas mesmas condições.

As questões referentes ao preço da arrematação (art. 891, NCPC) e condições de pagamento (art. 895, do CPC) estarão sujeitas apreciação do Juízo.

O 1º e 2º leilão serão realizados por meio do site www.buenoleiloes.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder o cadastramento com antecedência mínima de 48h, aceitando os termos e regras do referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese dos Artigos 876, 892 e do Art. 895, ambos do CPC.

Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência na arrematação, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, devendo o titular do direito providenciar seu cadastro no site do Leiloeiro

com antecedência mínima de 48 horas da data do Leilão, devendo acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento), no momento da realização do Leilão, bastando igualar o valor do lance já ofertado no sistema eletrônico, desde que antes da finalização do Leilão.

Fica autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, mesmo que depositado (a) em mãos do executado (a), podendo fotografar e vistoriar os bens, podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente/arrematante.

Cientes os interessados, nos termos do art. Art. 122 da Consolidação Dos Provimentos Da Corregedoria-Geral Da Justiça Do Trabalho, sobre a isenção do arrematante/alienante em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, e que ficarão sub-rogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital, conforme normativa do art. 130, parágrafo único, do CTN e do art. 908 do CPC.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo adjudicação ou remissão, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

O LEILÃO só será suspenso em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, nos termos do Art. 228 do PGC/TRT-18, inclusive contribuições previdenciárias, leiloeiro ou por determinação deste Juízo.

O (s) bem (ns) será (ão) vendido(s) em caráter "ad corpus" , ou seja, no estado de conservação em que se encontra (m), constituindo ônus do interessado verificar suas condições (de uso, conservação e documental) antes das datas designadas para a alienação judicial (Art. 18, resolução nº 236 CNJ).

Cientes que em se tratando de bens imóveis ou de veículos é de responsabilidade do arrematante proceder a verificação documental do bem, da existência de ônus (IPTU, IPVA ETC), de gravames (hipotecas, alienação fiduciária, usufruto e etc.), de erro material no edital de leilão, de penhoras e débitos (tributários ou não) existentes não mencionados no edital, informando ao Juízo, caso tenha, no prazo de 10 (dez) dias após arrematação, requerendo o que entender de direito, na forma do art. 903, § 5º, I , do CPC.

A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo leiloeiro), valerá como auto de arrematação ou adjudicação.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados ao leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão.

Cientes que em se tratando de arrematação parcelada na forma do Artigo 895 do CPC, a emissão das guias para depósito judicial para pagamento das parcelas mensais é de responsabilidade do arrematante.

Edital publicado no site do leiloeiro www.buenoleiloes.com.br e/ou www.leiloesgoias.com.br na forma do artigo 887, § 2º, do CPC.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a), **MOTORS VEICULOS EIRELI E OUTROS (1)** é mandado publicar o presente Edital.